



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.270, DE 22 DE SETEMBRO DE 1992.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
AUMENTO DE 95% SOBRE A REMUNERA
ÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Gua
rani das Missões Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo
62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É concedido aumento de 95% (noventa e cinco
por cento) sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas extensi
VO aos Servidores constantes do Quadro em Extinção e Inativos
da Prefeitura Municipal.

Art.2º - O aumento de que trata o artigo anterior se
rá concedido a partir de 1º de setembro de 1992, calculado sô
bre os valores vigentes no mês de agosto de 1992.

Art.3º - O valor Padrão Referencial passará a ser de
Cr\$538.209,82 (quinhentos trinta e oito mil, duzentos e nove
cruzeiros e oitenta e dois centavos).

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS
SÕES, 22 de setembro de 1992.

Boleslau
BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Damião
DAMIÃO PO CZWARDOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO